PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 0012/2025
Autoria: Mesa Diretora

Autoriza o Legislativo Municipal de Guajará-Mirim - RO a conceder Abono Natalino aos seus Servidores Públicos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa resolve baixar a seguinte,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica o Legislativo Municipal de Guajará-Mirim autorizado a conceder Abono Natalino, no valor de **R$ 2.873,00** (dois mil, oitocentos e setenta e três reais), aos Servidores Públicos efetivos e comissionados, em parcela única no mês de dezembro.
§ 1º. O abono de que trata o caput deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, desde que o servidor não possua mais de **03 (três) faltas injustificadas** durante o exercício, até a data de sua concessão.
§ 2º. Não farão jus ao Abono Natalino os **servidores cedidos** a outros órgãos, ainda que permaneçam vinculados administrativamente ao Legislativo Municipal.
§ 3º. Ficam igualmente **excluídos do recebimento do abono** os **pensionistas** que percebam valores do Legislativo Municipal.
§ 4º. Não terá direito ao Abono Natalino o servidor que estiver em **licença-maternidade** durante o mês de pagamento do benefício.
Art. 2º. A importância paga a título de abono natalino especial não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
Vice Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora com base no art. 39, § único da Lei Orgânica do Município (LOM), apresenta para a devida apreciação e debates o presente Projeto de Resolução, Autoriza o Legislativo Municipal a conceder Abono Natalino aos seus Servidores Públicos, e dá outras providências, a intenção do presente projeto é conceder aos servidores lotados na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, um pagamento excepcional de abono natalino no exercício de 2025, pelo desempenho e dedicação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Casa.

A referida despesa tem caráter estritamente indenizatório, visto tratar de valor excepcional, que não tem natureza previdenciária, de forma que não importará em aumento de gastos com folha de pagamento e com despesas com pessoal na forma da legislação vigente.

Desse modo, a programação de trabalho ora proposta não acarreta aumento de despesa pública obrigatória de caráter continuado (despesa correntes por mais de dois anos). Portanto, não se faz necessária a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador de despesa, conforme prevê os artigos 16 e 17 da LRF. Como também, foi observada a previsão disposta no art. 13, § 1°, da Lei Orgânica do Município.

Com estas considerações e justificativas, e consciente do espírito público e da sensibilidade de Vossas Excelências em relação à presente matéria, solicito-lhes a especial atenção ao exame e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
Vice-Presidente da CMGM

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário da CMGM

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 12/12/2025 às 13:28, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, **1 SECRETÁRIO**, em 12/12/2025 às 18:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, **Vereador (a)**, em 18/12/2025 às 05:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **771330** e o código verificador **B4B2915F**.

Referência: Processo nº 57-289/2025. Docto ID: 771330 v1